



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## MOÇÃO N° 007/2018

**A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,**

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer que seja consignado VOTOS DE CONGRATULAÇÕES desta Casa de Leis, em comemoração aos 05 (cinco) anos de criação da ROTAM - Ronda Tático Motorizada de Sarandi-PR., a saber 13 de agosto de 2018, e ainda pelos relevantes serviços prestados pela mesma, onde seja dado ciência aos Senhores Soldados BRAGA, AROUCA, ALVICE, ANTONIO, REGINATO, MORAES, CLEMERSON, MAXSWELL, BERGSTRON E CAPITÃO ALEXANDRO.

**Plenário Adércio Marques da Silva** 18 dias do mês de Setembro de 2018.



*Apapecido Antonio "Cido Policia"*  
Vereador-Autor  
[ver.cido@cms.pr.gov.br](mailto:ver.cido@cms.pr.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
FONE: 44-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 35-MOÇÃO - Nº 7 / 2018

SENHA PARA CONSULTA WEB: 56370

**DATA:** 19/09/2018 - 12:28

**Requerente:** APARECIDO ANTONIO

**CPF/CNPJ:** 457.822.299-34

**RG/Insc. Est.:** 3.174.028-2

**Endereço:** Júlio Dvoranen, 361

**Complemento:** Casa.

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Sarandi-PR

**CEP:** 87111-180

**Telefone:**

**ASSUNTO:** CONSIGNA VOTOS

Votos de Congratulações à ROTAM de Sarandi.

MOÇÃO Nº 007/2018 - CONSIGNANDO VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À ROTAM - RONDA TÁTICO MOTORIZADA DE SARANDI-PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 05 CINCO) ANOS DE SUA CRIAÇÃO, E AINDA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS.

  
**Divisão de Protocolo - DPR**  
**FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219**

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".